

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

PREGÃO N° 006/2019

PROCESSO N° 091/2018

Aos vinte e dois de março de 2019, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 006/2019, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 091/2018, em epígrafe fls. 292, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **ACSMA COMÉRCIO LTDA -ME**, CNPJ n.º 04.001.695/0001-87 com sede na Rua Miguel Vieira Ferreira, n.º 276, Tatuape, CEP 03.071-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 006/2019, na pelas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria n.º 04/2018, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 091/2018 e o Pregão n.º 006/2019.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços o fornecimento de acessórios de informática e telefonia, para as seguintes unidades: Hospital Santa Lygia, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca (UBDS Quintino II), Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA 13 de Maio), Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (UBDS Central), parte integrante desta Ata.

| ITEM | QTDE TOTAL | QTDE HOSPITAL | QTDE UPA | QTDE QUINTINO | QTDE CENTRAL | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO RESUMIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------|---------------|----------|---------------|--------------|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------------|
| 4 | 80 | 20 | 20 | 20 | 20 | Unidades | FILTRO DE LINHA | RADIAL COD.18 01407 | R\$ 28,00 |
| 7 | 10 | 4 | 2 | 2 | 2 | Unidades | NOBREAK | RAGTECH/EASY WAY NEW 700 | R\$ 350,00 |
| 8 | 10 | 4 | 2 | 2 | 2 | Unidades | LEITOR DE CODIGO DE BARRA | NONUS/HANDBANK 10 | R\$ 780,00 |
| 16 | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | Unidades | MEMÓRIA 4GB DDR3 | KINGSTON/KVR 16N11S 8/4 | R\$ 190,00 |
| 17 | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | Unidades | WEBCAM | LOGITECH | R\$ 245,00 |
| 18 | 12 | 3 | 3 | 3 | 3 | Unidades | CAIXA DE SOM | VOCXUBE/VCD4 20 | R\$ 41,00 |
| 20 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | Unidades | LEITOR DE BOLETO | NONUS/HOMEBANK 10 | R\$ 500,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local definido no Anexo I – do Edital de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo receptor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do

prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituoso, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- I. Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- III. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- IV. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- V. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos. 12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 28 de março de 2019.

SIGNATÁRIO:



AC SMA COMÉRCIO-LTDA -ME

CNPJ nº 04.001.695/0001-87

Caio Hadic Cavalcante

CPF/MF 330.227.258-84



GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF/MF 362.019.658-31



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Eduardo Cruz Araujo

CPF: 626.368.713-49

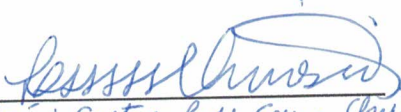
Testemunhas:

1ª. MATHEUS LEONE AL LAMANI

Nome:

CPF: 219.525.598-63

2ª.


Nome: Agia Castro L. de Souza Christo

CPF: 380.042.238-77

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos e acessórios de informática e telefonia, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência para as seguintes unidades:

- **Hospital Santa Lydia**, localizada na Rua Tamandaré , nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- **Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca (UBDS QUINTINO II)**, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
- **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)**, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP; e
- **Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (UBDS CENTRAL)**, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e acessórios de informática e telefonia, especificados neste termo de referência, visa suprir a necessidade da fundação no apoio da resolução de problemas relacionados à informática dos colaboradores da fundação. Isso permitirá solucionar os problemas de rotina reportado em todas as unidades e evitar a baixa no estoque de alguns dos itens que necessitam de troca imediata. Além disso, será possível otimizar o atendimento remoto ao colaborador e auxiliar nas constantes mudanças dos equipamentos de informática, dado período de adaptação e organização atual, cujo o *layout* das salas e setores vêm sofrendo mudanças contínuas.

Para facilitar a especificação do termo, a sigla **QUI** referece à UBDS QUINTINO II, **UPA** à UPA 13 DE MAIO, **HOS** ao HOSPITAL SANTA LYDIA e **CEN** à UBDS CENTRAL.

REQUISITOS

Abaixo são listados os principais requisitos a serem considerados neste termo. São eles:

- A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos.
- Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço do **HOS** (Rua Tamandaré , nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP), destinados ao setor de informática.
- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;
- A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega de até **30 dias** corridos, a partir da solicitação do pedido.
- A CONTRATADA ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
- Todas as despesas relativas à execução da CONTRATADA e respectivas adaptações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou incorformidades com os termos deste edital.
- A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:
 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto à danos e/ou deterioração;
 - Houver na entrega materiais deteriorados/danificados ou impróprios para utilização;
 - Os materiais não atenderem as legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao produto em questão;
 - Os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
 - Os materiais não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca.
- O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega e avaliação do setor responsável.
- O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e, excepcionalmente, na tesouraria da fundação.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem erros serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado a partir data do seu retorno devidamente regularizada.
- As notas fiscais/faturas deverão ser separadas por unidade, uma vez que os pedidos serão realizados e separados também por unidade.

ESPECIFICAÇÃO

Abaixo são listadas as especificações dos itens que devem ser seguidas. As descrições dos itens são **baseadas** no **BEC/SP**, ou seja, podem sofrer adaptações para realidade da fundação. A descrições originais podem ser verificadas em:
https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogoPesquisa3.aspx

| ITE M # | NOME | QUANTIDADE E | DESCRIÇÃO |
|------------|---------|-----------------|---|
| 01. | TECLADO | 60x | Baseado no BEC/SP 5176417 ; Teclado para Microcomputador; Usb ; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal ; Disposicao Das Teclas Padrao Abnt 2 Com 104 Teclas ; Com Conector Usb ; Garantia 12 Meses ; Norma Abnt2 ; <i>Na Cor Preta</i> ; |
| 02. | MOUSE | 90x | Baseado no BEC/SP 5176190 ; Mouse; Confeccionado Em Plastico, Na Cor Preta, Tamanho Normal ; Optico ; Com 03 Botoes ; Com Botao de Rolagem Scroll ; Compativel Com Windows Xp, 7, 8, 10 ; Com Conector |

- Usb ; Resolucao de 1000 Dpi ; Garantia de 12 Meses;
03. TELEFONE 4x **Baseado no BEC/SP 2812274;** Aparelho Telefonico para Telemarketing; Composto de Base de Discagem Com Teclado Alfanumerico, monofone e Headset; Com Indicacao Lunimosa de Funcao Headset, funcoes Mute, flash, redial Mode e Volume, com 1 Memoria, entrada para Rj11 e Gravacao; Com Tempo de Tecla de Flash de 100, 300 e 600ms; Discagem Por Pulso/tom, seletora, e Ring Com 2 Niveis; Alimentacao Por Linha Telefonica; Com Garantia de 12 Meses, embalagem Com 1 Aparelho Completo, 1 Caboe Manual de Instrucoes; Em Conformidade Com Resolucao 242 de 30/11/2000; o Produto Devera Ter Homologacao Da Anatel;
04. FILTRO DE LINHA 80x **Baseado no BEC/SP 4724194;** Filtro de Linha; para Protecao Contra Surtos; Padrao Novo; Bivolt; Tensao de Alimentacao de 127v/1270va e 220v/2200va; Com 4 Tomadas; Com Gabinete Metalico e Abas para Fixacao, Tambem Metalicas; Padrao Nbr 14136; Chave Liga Desliga; Cabo Com Comprimento Total Entre 1,40m a 2m; Com Fusivel de Protecao 10a; Com Indicador Luminoso de Funcionamento; Garantia de No Minimo 12 Meses; Com Identificacao de Marca, Modelo e Caracteristicas Tecnicas No Corpo do Material;
05. GRAVADOR DVD INTERNO 12x **Baseado no BEC/SP 3773418;** Gravador de Dvd; Interno Na Cor Preta; Padrao Inerface Sata; Padrao de Gravacao Cd-r, Cd-rw, Cd-rom, Dvd-rom, Dvd-r, Dvd+r, Dvd-r, Dvd+rw, Dvd-rw, Dvd-ram; Velocidade de Gravacao Cd-r 20x, Cd-rw 32x, Dvd-r 20x, Dvd+rw 8x, Dvd-rw6x, Dvd-ram 12x; Velocidade de Leitura Cd-r 20x, Cd-rw 40x, Cd-rom 48x, Dvd-rom 20x, Dvd-r 20x, Dvd+rw 12x, Dvd-rw 12x, Dvd-ram 12x; Com Cabos, Drivers, Garantia 12 Meses;
06. KIT FERRAMENTA 4x **Baseado no BEC/SP 2420872;** Kit de Ferramentas para Informatica; para Conserto/manutencao de Equipamentos de Informatica; Composto de 9 Itens; Alicate de Bico; Alicate de Corte; Alicate K-7; Jogo de Chave Philips (pequena, Media e Grande); Jogo de Chave de Fenda (pequena, Media e

07. NOBREAK 10x Grande); Em Maleta Ou Estojo de Corvim;
Baseado no BEC/SP 5133017; Potencia Minima Suportada de 600 Va ; Rendimento a Plena Carga de 93% (para Operação Rede) ; Tensao de Entrada de 115/127/220v, Com Selecao Automatica ; Variacao de Tensao de Entrada de 88 a 141 (rede de 115v) e 170 a 262 (rede de 220v) ; Frequencia de Entrada de 60 Hz +/- 4% ; Tensao de Saida de 115v ; Variacao Da Tensao de Saida +/-5% (modo Bateria) e +6% -10% para (modo Rede) ; Forma de Onda Semi-senoidal ; Protecao Contra Sobrecarga, Sobretensao, Subtensao, Curto Circuito ; Tipo de Baterias : 01 Bateria Selada de 12vdc / 7ah ; Com Autonomia Minima de 15 Minutos ; Leds de Sinalizacao para Ligado e Desligado ; Alarmes para Queda de Rede, Subtensão, Sobretensão, Autonomia, Potência e Temperatura ; Gabinete Tipo Torre ; Quantidade de Saidas : 04 Tomadas Padrao Nbr 14136 ; Chave Liga/desliga Na Parte Frontal do Gabinete, Permite Ser Ligado Na Ausência de Rede Elétrica ; Garantia 12 Meses, On-site ; Com Manual de Instalacao e Operacao Em Portugues ; Com Cabo de Alimentacao Com Comprimento de 1,2 Metros ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Vigente ;
08. LEITOR DE CODIGO DE BARRA 10x **Baseado no BEC/SP 5182697**; Manual Com Suporte para Leitura Automatica ; Feixe Imagem Por Área (matriz de 640 x 480 Pixels) Leitura Dos Códigos de Barra 1d e 2d ; Tensao de Alimentacao 127v ; Interface Usb, Acompanha Cabo Na Cor Preta Com Aproximadamente 1,8m de Comprimento ; Velocidade de Leitura 1,27 M/s; Distancia de Leitura Cmc-7 Padrão Ecma, Código de Barras Padrão Febraban 2 de 5 Intercalado, Código de Barras 3 de 9; Area de Leitura Resolucao Minima de Largura Dos Elementos Estreitos do Codigo 0,127 Mm ; Medindo Aproximadamente Altura 72,44mm, Largura 125mm, Profundidade 70mm ; Garantia de Garantia de 12 Meses, Com Manual Em Portugues. ;
09. CABO USB Ax Bx 50x **Baseado no BEC/SP 2854104**; Cabo para Equipamento de Informatica; Usb 2.0; Conectores a Macho e b Macho; 1,80 Metros;

- | | | | |
|-----|-----------------------------------|-------|--|
| 10. | ADAPTADOR USB SERIAL | 15x | Baseado no BEC/SP 2341921; Adaptador de Conector; para Aparelhos; Conversao de Usb para Serial; |
| 11. | ABRAÇADEIR A | 1200x | Baseado no BEC/SP 5205239; Abacadeira de nylon ; Medindo 4,8mm de Largura e 280mm de Comprimento ; |
| 12. | FITA DUPLA FACE 3M VERMELHA | 4x | Baseado no BEC/SP 4673085; Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face; |
| 13. | PASTA TERMICA | 4x | Baseado no BEC/SP 4594002; Pasta Termica; Em Pote de 20 Gramas; Temperatura Trabalho -30 a 200 Graus Celsius; Consistencia Pastosa; Composicao Basica Silicone Modificado; |
| 14. | CABO VGA 20M | 5x | Baseado no BEC/SP 3459608; Cabo Vga; Blindado, Com 20 Metros; e Terminais Macho/macho - Bd15; Com Ferrite; |
| 15. | HD EXTERNO DE 3TB | 9x | Baseado no BEC/SP 3424537; Disco Rigido; Padrao de Comunicacao Usb 2.0; Hd Externo; Alimentacao Usb; de 1,5 Tb; Memoria Cache de 16 Mb; Com Velocidade de Tranferencia Minima de 480 Mb/s; Velocidade de Rotacao de 7200 Rpm; Compativel Com Pc Ou Mac, Windows (7/8/10) e Mac Os x 10.3 Ou Superior; Garantia de No Minimo 12 Meses; Com Cabo de Comunicacao e Alimentacao e Software de Instalacao; |
| 16. | MEMÓRIA 4GB DDR3 | 6x | Baseado no BEC/SP 5046700; Memoria Ram; de 4 Gb; Ddr3 Sdram; Velocidade de 1600 Mhz (pc3-12800); Dram; Com Numero de Vias Dimm de 240 Pinos; Garantia de 12 Meses; |
| 17. | WEBCAM | 8x | Baseado no BEC/SP 4776151; Webcam; para Video Conferencia, Com Conexao Usb, Microfoneintegrado Com Redução de Ruídos; Resolucao 1280 x 720, 8 Megapixels; Captura de Vídeo Hd 1280 x 720 Pixels; Foto Automático, Cd de Instalacao, Garantia de Um Ano; |
| 18. | CAIXA DE SOM | 12x | Baseado no BEC/SP 3773205; Caixa de Som para Computador; Rms 10w; Com Protecao Magnetica; Liga/desliga (push-boton), Led Indicador e Botao de Volume; Alimentacao Via Usb; Garantia 12 Meses; |
| 19. | LEITOR | 10x | Leitura Bi-direcional; Conexão ao |

| | | | |
|-----|------------------|----|--|
| | MAGNETICO | | computador USB; Vida útil da cabeça magnética, mínimo 500.000 passagens; Compatível Com Windows (7/8/10); |
| 20. | LEITOR DE BOLETO | 5x | Padrões de códigos MICR: CMC-7 e E13B ISO STD 1004-1995; Interface: USB; Compatível Com Windows (7/8/10); Alimentação de documentos: Semiautomática através de fenda (slot reader), com inserção manual e tracionamento automático do documento; |

Tabela 1 - Especificação dos itens

DISTRIBUIÇÃO

Abaixo é listado o plano de distribuição dos itens especificados na seção anterior para cada unidade.

| ITEM # | NOME | HOS | UPA | QUI | CEN | TOTAL |
|--------|-----------------------------|------|------|------|------|-------|
| 01. | TECLADO | 30x | 10x | 10x | 10x | 60x |
| 02. | MOUSE | 45x | 15x | 15x | 15x | 90x |
| 03. | TELEFONE | 1x | 1x | 1x | 1x | 4x |
| 04. | FILTRO DE LINHA | 20x | 20x | 20x | 20x | 80x |
| 05. | GRAVADOR DVD INTERNO | 12x | 0x | 0x | 0x | 12x |
| 06. | KIT FERRAMENTA | 1x | 1x | 1x | 1x | 4x |
| 07. | NOBREAK | 4x | 2x | 2x | 2x | 10x |
| 08. | LEITOR DE CODIGO DE BARRA | 4x | 2x | 2x | 2x | 10x |
| 09. | CABO USB AxBx | 35x | 5x | 5x | 5x | 50x |
| 10. | ADAPTADOR USB SERIAL | 6x | 3x | 3x | 3x | 15x |
| 11. | TIREUP | 300x | 300x | 300x | 300x | 1200x |
| 12. | FITA DUPLA FACE 3M VERMELHA | 1x | 1x | 1x | 1x | 4x |
| 13. | PASTA TERMICA | 1x | 1x | 1x | 1x | 4x |
| 14. | CABO VGA 20M | 5x | 0x | 0x | 0x | 5x |
| 15. | HD EXTERNO DE 3TB | 3x | 2x | 2x | 2x | 9x |
| 16. | MEMÓRIA 4GB DDR3 | 6x | 0x | 0x | 0x | 6x |
| 17. | WEBCAM | 2x | 2x | 2x | 2x | 8x |
| 18. | CAIXA DE SOM | 3x | 3x | 3x | 3x | 12x |
| 19. | LEITOR MAGNETICO | 10x | 0x | 0x | 0x | 10x |
| 20. | LEITOR DE BOLETO | 5x | 0x | 0x | 0x | 5x |

Tabela 2 - Distribuição dos itens